



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 99740/21

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 13/12/2021

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Marisete Ferreira Tavares / REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

INTERESSADOS: Bruno Cunha Lima Branco
Marisete Ferreira Tavares



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

1º aditivo de valor do contrato nº 2.08.002/2022 - oriundo da modalidade pregão de nº 143/2021, por Sistema de Registro de Preços. Cujo objeto:

Considerando-se que:

O presente Aditivo de valor tem como objetivo o pagamento para a contratação de 02 (dois) estagiários estudantes de **engenharia civil** e outro de **arquitetura** no intuito de incluírem no quadro da Secretária de Obras, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande jurídicos de Direito Público.

Os estagiários farão parte do programa de estagio, nos termos estabelecidos pela Lei de nº 11. 788/2008, de 25 de setembro de 2008 conforme **contrato de nº 2.08.002/2022** com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA inscrita no CNPJ SOB Nº 05.342.580/0001-19 e órgão integrante a SECRETARIA DE OBRAS deste município com o valor contratual de: **R\$ 82 967,04** (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) com a vigência até 14 de março de 2023.

O valor total do aditivo corresponde a **R\$ 10.370,88** (dez mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) já incluso a **bolsa de estagiário no valor de: R\$ 800** (oito centos reais) mais **taxa adm. De R\$ 14,24** (quatorze reais e vinte e quatro centavos) e o Aux. Transporte de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). **Cada estagiário irá receber durante o período de 6 (seis) meses o valor mensal equivalente a R\$ 864,24** (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos a contar de outubro de 2022 a março de 2023).

A contratação é estritamente necessária no intuito de atender a demanda de serviços através de levantamento de edificação, pavimentação, análise de projetos e acompanhamento de obras deste município visando à priorização e o melhoramento funcional das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Campina Grande, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Aparecida da Silva Lira
FERNANDA APARECIDA DA SILVA LIRA
Gerente Administrativa
SECRETARIA DE OBRAS
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

AV RIO BRANCO
CAMPINA GRANDE
83988152930
08.993.917/0001-46

ORGÃO : PMCG
UNIDADE : SECRETÁRIA DE OBRAS
USUÁRIO : SHEILA PASSOS MOREIRA DE ALMEIDA
014713

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODOS FRETES DEVERÃO SER PAGOS PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 618 - SECOB - EMP - EMPENHO

Tipo : PREGÃO ELETRÔNICO

Data : 15/09/2022 Val. Aprox.: R\$ 10.370,88

P.A. : 315/2021

Resumo	: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 2.08.002/2022, ORIUNDO DA MODALIDADE PREGÃO DE Nº 143/2021, POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE 02 ESTAGIÁRIOS, NO INTUITO DE INCLUIREM NO QUADRO DA SECRETARIA DE OBRAS, ONDE FARÃO PARTE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI DE Nº 11.788/2008, de 25 /09/2008 COM A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.
--------	--

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
4009387	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE CNPJ/CPF: 05342580000119	RUA SÃO PAULO, 122	SAO PAULO	NULL

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 488/2022 - 02.80.04.122.2001.2056.3339039000000.1500 Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS Proj/Ativ: 2056 - Ações administrativas da SECOB Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Recurso: 1500 - Outros Recursos não Vinculados 3.3.9.0.39.61.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 21916 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO RESERVA: NÃO RESUMO: CONTRATAÇÃO DE 02 ESTAGIÁRIOS NO INTUITO DE INCLUIREM NO QUADRO DA SECRETARIA DE OBRAS, ONDE FARÃO PARTE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, CONFORME CONTRATO Nº 2.08002/2022 COM A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	10.370,88	10.370,88

TOTAL

10.370,88

CAMPINA GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZO

AUTORIZO

ORDENADOR DA DESPESA

PMCG

DIV. DE ABASTECIMENTO

[PDF] Justificativa técnica. Doc. 99740/21. Data: 07/10/2022 10:59. Responsável: Joab K. L. Machado. Impresso por convidado em 14/10/2022 11:40. Validação: 4B0C.B328.0534.60D3.4FD9.7B59.91F4.4255.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACE5-4C64-0557-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 23/09/2022 11:08:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ACE5-4C64-0557-C1A4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Certidão nº: 18127085/2022

Expedição: 07/06/2022, às 09:30:24

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.342.580/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE

CPF: 285.335.007-00

Certidão nº: 18127038/2022

Expedição: 07/06/2022, às 09:30:54

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO PALACIO LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **285.335.007-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE
CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3512-2450
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **10:52:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE
--	----------------------	--

CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3512-2450
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **10:52:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE
--	----------------------	--

CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3512-2450
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **10:52:36** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ASSUNTO: ANÁLISE DE ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº
2.08.002/2022 – SECOB/PMCG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE
ESTÁGIO**

CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar alteração contratual unilateral pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com acréscimo do valor inicial atualizado do contrato de n. 2.08.002/2022, em face da licitante **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.343.580/0001-19, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, n. 175, sala 1504, Ed. Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – CEP 63.041-162, o que passa a expor:

O contrato administrativo firmado entre a Secretaria Municipal de Obras (SECOB) e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, em 04 de março de 2022, sob o número 2.08.002/2022, teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos variados, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Campina Grande, Estado da Paraíba, com vigência de 12 (doze) meses, no valor inicial de R\$82.967,04 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete mil reais e quatro centavos).

Dito isso, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Ofício Interno n. 72.401/2022.

Feito esta breve introdução, passamos à análise do caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/93), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

Dessa forma, o art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei n. 8.666/1993, prevê a possibilidade de alteração contratual, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela Administração Pública, *“quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”*, considerada, nesse caso, uma modificação **qualitativa**, e/ou quando há *“alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou decréscimo quantitativo de seu objeto”*, considerada uma modificação **quantitativa**.

Destaca-se que essa permissão legal fixa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos, seja para decréscimos, conforme reza o §1º, do art. 65, da referida lei.

Como visto, deve-se reiterar que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado. Contudo, estão sempre adstritas à garantia do interesse público e condicionadas à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/93).

Deve-se observar ainda que as **alterações quantitativas** se referem à acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

Por outro lado, as **alterações qualitativas** implicam em modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, conseqüentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) esclarece acerca dos limites das alterações contratuais unilaterais, pontuando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

[...] tanto as **alterações contratuais quantitativas** (que modificam a dimensão do objeto) quanto as **unilaterais qualitativas** (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão) estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei. (Acórdão n. 215/1999) (grifo nosso)

É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal). (Acórdão n. 625/2007, rel. Benjamin Zymler)

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação:

Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores. (Acórdãos n. 1.733/2009, n. 749/2010, n. 2.059/2013, n. 2157/2013, n. 2.064/2014 e n. 1.498/2015)

Com isso, verifica-se que o cálculo deve ser individual para cada alteração unilateral e, ainda, deve considerar a base de cálculo prevista na Lei n. 8.666/1993, que é o valor total do contrato atualizado, ou seja, o valor original do contrato acrescido de eventuais reajustes incidentes até o momento do acréscimo ou da supressão, permitindo-se, conforme determina o §1º, da Lei n. 8.666/1993, um acréscimo contratual no importe de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

No caso em tela, o Aditivo Contratual pretendido é no importe de R\$10.370,88 (dez mil, trezentos e setenta reais, e oitenta e oito centavos), correspondendo a 12,5% (doze vírgula cinco por cento), para a contratação de dois estagiários, o que respeita o limite legal acima citado.

Ademais, para que a SECOB proceda com o aditamento contratual que implique em acréscimo de valores, são necessários os seguintes documentos: justificativa técnica para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual, bem como obediência ao limite máximo legal; orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitário da alteração, conforme disposto no art. 7º, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993; autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento; comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, tendo em vista que haverá, com o aditivo contratual, aumento de despesa (art. 7º, §2º, III, da Lei n. 8.666/1993).

Analisando a documentação acostada ao processo administrativo, verifica-se que todos os requisitos acima mencionados foram cumpridos.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, o parecer, portanto, é no sentido de **VIABILIDADE JURÍDICA DO TERMO DE ADITIVO COM O ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R\$10.370,88 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA MIL, E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, o que totaliza 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do inicial atualizado do contrato, permitindo a contratação dos dois estagiários, conforme os dispositivos legais.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Campina Grande (PB), 26 de setembro de 2022.

Waléria Medeiros Lima

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.100



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84F6-6336-F4A5-599E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 26/09/2022 12:51:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/84F6-6336-F4A5-599E>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.342.580/0001-19

Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço: R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 / TRIANGULO / JUAZEIRO
DO NORTE / CE / 63041-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601125782453734

Informação obtida em 08/09/2022 09:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.002/2022/SECOB/PMCG.
PARTES: SECOB/PMCG E UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR DE **R\$ 10.370,88** (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 82.967,04** (OITENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO ESTE PARA **R\$ 93.337,92** (NOVENTA E TRES MIL MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FRANCISCO PALÁCIO LEITE. DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS SOCIAIS – CAMPINA GRANDE-PB publicado na SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL – CAMPINA GRANDE/PB, 08 DE SETEMBRO DE 2022, objeto da seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, com sede e/ou instalações no Município de Campina Grande-PB, objetivando a celebrar o Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias no referido edital onde está sendo retificado, nos itens a seguir:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único: A comissão de Seleção e Monitoramento, usando da discricionariedade ao qual esta resolução lhe confere, poderá convocar representantes de diversos setores afins à política de direitos humanos e adolescentes, como também representantes de setores técnicos específicos para subsidiar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela comissão, sempre apresentando de forma fundamentada, a exposição de motivos para a convocação ao CMDDCA.

LEIA-SE:

§1º: Caso haja impedimento, impossibilidade ou desistência de qualquer das representações contidas nos incisos de I a IX deste artigo, será convidado para assumir a vacância a Comissão da Criança e do Adolescente da OAB Subseção Campina Grande-PB;

§2º: A comissão de Seleção e Monitoramento, usando da discricionariedade ao qual esta resolução lhe confere, poderá convocar representantes de diversos setores afins à política de direitos humanos e adolescentes, como também representantes de setores técnicos específicos para subsidiar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela comissão, sempre apresentando de forma fundamentada, a exposição de motivos para a convocação ao CMDDCA.

Campina Grande-PB, 06 de outubro de 2022.
NATANAELSON SILVA HONORATO
 Coordenador do CMDDCA/CG-PB

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.002/2022/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR DE **R\$ 10.370,88** (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 82.967,04** (OITENTA E DOIS MIL,

NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO ESTE PARA R\$ 93.337,92 (NOVENTA E TRES MIL MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FRANCISCO PALÁCIO LEITE. DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
438/2022/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16.041/2022**, cujo o **OBJETO** é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES DE LAVANDERIA, PARA ATENDER A REDE DE UPA'S E HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da Empresa: **BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.778.280/0001-12, vencedora do **LOTE 01**, composto pelos **ITENS: ITEM 01** com o valor unitário de **R\$ 206,55** (duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ R\$ 134.257,50** (cento e trinta e quatro mil, duzentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 02** com o valor unitário de **R\$ 317,22** (trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 126.888,00** (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais); **ITEM 03** com o valor unitário de **R\$ 181,05** (cento e oitenta e um reais e cinco centavos), totalizando um valor de **R\$ 72.420,00** (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais); **ITEM 04** com o valor unitário de **R\$ 246,33** (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de **R\$ 73.899,00** (setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais); **ITEM 05** com o valor unitário de **R\$ 231,54** (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando um valor de **R\$ 162.078,00** (cento e sessenta e dois mil e setenta e oito reais), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 569.542,50** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) no **LOTE**, e o **ITEM 06**, com valor unitário de **R\$ 63,54** (sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de **19.062,00**. **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 588.604,50** (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Campina Grande, 06 de outubro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
 Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2022**, cujo **OBJETO** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.002/2022/SECOB/PMCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.002/2022/SECOB/PMCG, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, PARA ALTERAÇÃO DE VALOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 05.342.580/0001-19, COM SEDE NA RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 175, (SALA 1504, EDIFÍCIO PÁTIO CARIRI CORPORATE) BAIRRO TRIÂNGULO, CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL **SR. FRANCISCO PALACIO LEITE**, BRASILEIRO, DIRETOR PRESIDENTE.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRIORIZAR A FUNCIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DADO O AUMENTO NA DEMANDA DE SERVIÇOS SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA, QUAIS SEJAM, LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DESTES MUNICÍPIO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECOB;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB,

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.002/2022/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021** CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIAR CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **04 DE MARÇO DE 2022**, ENTRE AS MESMAS PARTES, **PARA ACRÉSCIMO DE VALOR**, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI-SE O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE **R\$ 10.370,88** (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO CENTAVOS) AO VALOR ATUAL PRATICADO NO CONTRATO Nº **2.08.002/2022/SECOB/PMCG**, CONSUBSTANCIADO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Assinado por 2 pessoas: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO e FRANCISCO PALACIO LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/88A9-A6F2-2826-3DAC> e informe o código 88A9-A6F2-2826-3DAC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O VALOR DO CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 82.967,04** (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), PASSOU PARA **R\$ 93.337,92** (NOVENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) APÓS O ACRÉSCIMO DE **R\$ 10.370,88** (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 82.967,04
VALOR DO 1º	R\$ 10.370,88
VALOR TOTAL DE CONTRATO APÓS 1º ADITIVO-PMCG	R\$ 93.337,92
PERCENTUAL ACUMULADO	12,50%

OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO VIGORAM A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTA ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2056

ELEMENTO DA DESPESA: 3339039

FONTE DE RECURSOS: 15001000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: NÃO

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, I, “A E “B”, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTA ADITAMENTO DE CONTRATO AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CAMPINA GRANDE/PB, 27 DE SETEMBRO DE 2022

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIA DE OBRAS
 CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO LEITE
REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:

 NOME:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88A9-A6F2-2826-3DAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/09/2022 10:44:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO PALACIO LEITE (CPF 285.XXX.XXX-00) em 29/09/2022 14:22:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/88A9-A6F2-2826-3DAC>



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

Nº 2022003716

INSC. DO IMÓVEL 0000059033
 ENDEREÇO RUA JOAQUIM CRUZ, 820
 AEROPORTO CEP:
 LOC. CARTOGRAFICA 01.16.080.0060.00000
 REF. LOTEAM 001 Item Excluído QDA Lote 0
 REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
 MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	25,00
Profundidade	15,00
Area total Terreno	375,00
Area da Unidade	225,00
Area total Edificada	225,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

2022003716/2022

Documento

C.N.P.J. : 05.342.580/0001-19

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada ao imóvel.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE AGOSTO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022003716

**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN****VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO****Nº: 2022 / 2022003716****DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19****DATA DE EMISSÃO: 11/08/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/10/22
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE AGOSTO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**em 11/08/22 às 10:38:10**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 2022005858

Razão Social

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001093009

C.N.P.J.: 05342580000119

Bairro

TRIANGULO

CEP

Localizado RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 - EDIF PATIO CORPORATE - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

2022005858/2022

Documento

C.N.P.J. : 05.342.580/0001-19

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/11/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022005858

**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN****VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO****Nº: 2022 / 2022005858****DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19****DATA DE EMISSÃO: 27/09/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/11/22
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**em 27/09/22 às 08:21:32**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202223368063

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05342580000119
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/08/2022 ÀS 10:34:23
VÁLIDA ATÉ 28/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ: 05.342.580/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:12 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **0E3A.7040.D448.36EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/10/2022 às 10:59:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 98558/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 27/09/2022

Data de Publicação do Aditivo: 07/10/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 10.370,88

Justificativa: O Contrato nr 2.08.002/2022 terá acréscimo de R\$ 10.370,88(dez mil, trezentos e setenta Reais e oitenta e oito centavos) ao valor original que era de R\$ 82.967,04(oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete Reais e quatro centavos) passando esse para R\$ 93.337,92(noventa e tres mil, trezentos e trinta e sete Reais e noventa e dois centavos)

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	b4686d0d4424c4ddecfb225bdb82d409
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	31966d9d8e846428ca9ee42919ccef27
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	4845b05d032e11c94fd8fa4f0beeb209
[PDF] Justificativa técnica	Sim	4b0cb328053460d34fd97b5991f44255
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	5df90fc89309c57a266141e44eada9f9
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	6c9be03d1ec5a78d391d8457a37ce763
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	84e8e87f72997bb6fedef35a1a327edb
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	970e23c7424d2c4314b4ea5efe893186
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 07 de Outubro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB